

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 19.710.000,00 (dezenove milhões, setecentos e dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Social de Lajeado – FPSM	
99.997.0099.0031 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 19.710.000,00
Total Especial	R\$ 19.710.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Social de Lajeado – FPSM	
99.999.0099.0031 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência (19)	R\$ 19.710.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 19.710.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Expediente: 29153/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.710.000,00 (dezenove milhões, setecentos e dez mil reais).

Trata-se de adequação contábil da codificação da Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a qual deve estar de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Assim, ela passa a ser identificada no orçamento de 99.999.0099.0031 para 99.997.0099.0031 – Reserva de Contingência.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que as rubricas sejam corrigidas ainda este ano.

Atenciosamente,

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**